

FACULDADE SUPREMO REDENTOR – FACSUR
CURSO DE DIREITO

LILIA BRITO ALMEIDA

MANUAL INSTRUTIVO DE ELABORAÇÃO DE CASE ACADÊMICO: Estudo de
caso

Pinheiro – MA

2023

LILIA BRITO ALMEIDA

MANUAL INSTRUTIVO DE ELABORAÇÃO DE CASE ACADÊMICO: Estudo de
caso

Instrumento pedagógico voltado para a orientação de elaboração de paper acadêmico para todos os curso de graduação da Faculdade Supremo Redentor – FACSUR.

Prof ^ª: M.a Lilia Brito Almeida

Bibliotecária – CRB-13/437

Pinheiro – MA

2023

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	03
2	TIPOS DE CASES	05
2.1	Operacionalização.....	04
3	FORMATAÇÃO	07
	REFERÊNCIAS	09
	APÊNDICES.....	10

1 INTRODUÇÃO

O Case adotado pela FACSUR, está pautado em metodologias ativas que permitem um processo de ensino e aprendizagem de forma participativa, pois promove ao acadêmico a realização de reflexões sobre situações reais, realizando tarefas que estimulem o pensar e a construção de soluções diante de problemas em que será o protagonista, mediador e facilitador.

A inspiração do Case, floresceu pela preocupação de inovação na educação superior da FACSUR, que possui a missão em promover uma educação capaz de transformar positivamente a sociedade no processo de preparação de cidadãos capazes de intervir positivamente em sua própria realidade e no desenvolvimento de sua comunidade. Logo, o Case que também se trata de uma metodologia adotada pela *Havard University*, e teoria de Simon sobre “Processo de Decisão Racional”, Teoria Aristotélica “silogismo aristotélico” e teoria pedagógica construtivista, versa sobre a possibilidade de contribuir ao discente o espírito investigativo com fundamentações sólidas e lógicas.

Advoga-se que o Case é de extrema relevância na construção do repertório de conhecimentos dos discentes da área jurídica, pois oportuniza a compreensão das mais desafiantes, provocativas e envolventes formas de aprendizagem que estimulam a confiança para o enfrentamento de decisões difíceis, soluções de conflitos e estímulos de debates, desenvolvimento da oratória e das argumentações, que também ajudarão na etapa laboral e provas dissertativas da OAB e concursos públicos.

Nesse sentido, o Case possui os seguintes objetivos:

- Incentivar na identificação de problemas, hipóteses e fundamentação de pareceres jurídicos;
- Motivar na utilização de instrumentos de análises;
- Promover a pesquisa bibliográfica fundamentada em bibliografias atualizadas, legislações atualizadas, jurisprudências e demais decisões judiciais;
- Desenvolver o espírito “senso” em equipe, bem como planos de decisões e argumentações jurídicas;

- Contribuir no desenvolvimento de habilidades conceituais, humana e técnica;

Na lista de Apêndices, temos um exemplo de um Case sem parecer final como uma das etapas iniciais de elaboração do Case, e um Case completo com parecer final conforme as normativas da FACSUR.

2 TIPOS DE CASES

O modelo de Case considerado correto ainda não é unânime na literatura. Mas se sugere que sejam elaborados conforme as regras da IES em consonância com a ética, veracidade e fontes de pesquisas confiáveis.

Conforme essa reflexão, cabe a contribuição de Graham (2010, p.23), que sugere: “ética na pesquisa, revisão e controle de qualidade, divulgação de uso e clareza sobre as fontes”.

Os Cases podem ser abertos ou fechados:

Nos cases abertos (adotado pela FACSUR), os discentes podem promover diversas soluções e respostas diante do conflito ou do problema. Nos cases fechados seguem a orientação de um caso fechado ou processo específico que precisam seguir uma ordem ou chegar à análise correta.

2.1 Operacionalização

A logística e planejamento precisa ser elaborada em todo o semestre da disciplina, pois requer fundamentação atualizada, citações de obras literárias do acervo da biblioteca da FACSUR, no mínimo citar 03 obras do acervo da biblioteca da Facsur, doutrinares de obras do acervo da biblioteca da Facsur, 8 a 12 laudas, teorias atualizadas, pesquisas em fontes confiáveis como bases de dados, revistas Qualis, revistas especializadas na área jurídica, citações de súmulas, jurisprudências e leis.

Apresentação da Sinopse:

A primeira etapa consiste na análise e preparação do Case, em que se apresenta ao discente ou a equipe de discentes a Sinopse do Caso com a descrição detalhada que deve ser construída de forma clara e objetiva. Nessa etapa, os discentes precisam se concentrar e elaborar os rascunhos dos levantamentos e das informações relatadas para se prepararem para a segunda etapa.

O que se pretende nesta 1ª etapa é a análise pelo discente individualmente de cada uma das fases do método, abaixo descritas, face ao Case apresentado pelo professor, para elaborar rascunhos dos levantamentos e das informações colhidas.

Nesse primeiro contato com a Sinopse, os discentes precisam iniciar os debates e pesquisas pautadas em obras do acervo da Facsur, entre outras fontes em bases de dados e sites confiáveis, pois nesse processo de identificação do caso, os

elementos apontados dizem respeito às decisões possíveis pautadas em argumentos e fundamentadas com recentes decisões jurídicas.

Os docentes podem trabalhar o Case de forma interdisciplinar.

Debates em grupos:

A segunda etapa do Case consiste no debate em grupos, instante que os discentes precisam apresentar argumentos ao grupo e interagir com os demais. O objetivo é contribuir para que a equipe consiga desenvolver o poder de argumentação, refinação, ajustes e possíveis complementos.

O docente precisa ser o mediador e facilitador em todo esse processo de discussões e questionamentos, no sentido de promover a exploração de ideias e estimular os discentes em aprenderem a escutar com ética, raciocínio lógico e boas habilidades de comunicação para desenvolverem a oratória.

É importante ressaltar que o docente é o orientador em o todo o processo de redação do Case. Logo, cabe o educador contribuir no processo de apresentação de modelos conceituais, teorias, jurisprudências e apresentar bases de dados e demais caminhos para a construção da pesquisa.

Dissertação argumentativa:

Essa etapa consiste na produção textual do Case que precisa ser presencial diante do acompanhamento do orientador seguindo a seguinte estruturação: introdução (apresentação da opinião em consonância com caso, fundamentação (apresentação dos argumentos discutidos em sala de aula em opiniões favoráveis e contrárias com as suas fundamentações.

3 FORMATAÇÃO

Precisam seguir as normas da ABNT.

SINOPSE DO CASE: TÍTULO	
	Fulano - aluno ² Fulano - professor ³
<p>1 DESCRIÇÃO DO CASO (<i>É a mesma coisa que sinopse, o nome pode variar em descrição do caso ou sinopse do caso</i>)</p> <p>Aqui você vai fazer uma mera exposição do caso, ou seja, quando foi, onde foi e como foi... Exponha todo o caso, detalhando assuntos e fatos mais específicos. Seu texto ficará mais bem estruturado se você expuser todo o caso e por fim, com base em tudo o que foi falado, identificar os personagens primários e secundários.</p> <p>Procure especificar o problema, você tem de 1 a 3 laudas de texto corrido para esse tópico. Você pode especificar as datas dos fatos primários e secundários; os locais – tanto o país como a cidade –; as questões envolvidas, etc. Mostre que você conhece o caso, que tem novas informações sobre ele.</p> <p>Lembre-se de que o Docente já sabe qual é o caso, apenas contá-lo com outras palavras não é o bastante. Traga novidades, prove que sabe da decisão tomada pelas autoridades, que tem convicção do que está falando. E não se esqueça de citar as fontes! Mesmo que tenha sido só pra saber o tamanho do país, a economia local em números, enfim, referencie tudo!</p>	
<p>2 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE</p>	
<p>2.1. Descrição das decisões possíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fazer isso • Fazer aquilo • Não fazer nem isso nem aquilo <p>Tente encontrar o maior número de soluções POSSÍVEIS e VIÁVEIS. Há várias. Enumere-as ou constitua tópicos, como fiz acima. Você tem que lembrar que está escrevendo para outra pessoa ler, logo, quanto mais organizado, mais dividido, mais sequenciado, mais destacado for o seu texto, melhor! O leitor tem de identificar facilmente do que se trata, isso deixa a leitura mais clara e dinâmica.</p>	
<p>2.2. Descrição dos argumentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fazer isso <p>Fazer isso seria bom por causa... (Porque essa opção é boa? é possível, viável, real? Tente defender a realização dessa ideia de toda maneira, provando que essa seria uma boa solução para o problema.)</p> <p>Entretanto, fazer isso é ruim por causa... (Porque essa opção é ruim? é impossível, inviável, irreal? Tente refutar a aplicação dessa ideia, provando que apesar dos itens bons, há também malefícios, inviabilidades, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fazer aquilo <p>Fazer aquilo seria bom por causa... (idem item acima) Fazer aquilo não seria bom por causa... (idem item acima)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não fazer nem isso nem aquilo <p>Fazer isso ou aquilo seria inviável, logo, o certo seria fazer...</p>	

2.3. Descrição dos critérios e valores

Nessa parte você deve apresentar as justificativas, isto é, os critérios e os valores explícitos e implícitos utilizadas

Você pode colocar os aspectos positivos e negativos de uma solução num mesmo texto corrido, como fiz acima, isto é, num mesmo tópico e apenas separar prós e contras. Dessa forma a estruturação fica melhor, já que logo depois de ler os aspectos positivos, você lê os negativos e pode fazer comparações cabíveis.

3 PARECER FINAL**REFERÊNCIAS**

REFERÊNCIAS

GRAHAM, Andrew. **Como escrever e usar estudos de caso para ensino e aprendizagem no setor público**. Brasília: ENAP, 2010.

APÊNDICES

APÊNDICE A – EXEMPLO DE CASE NA DISCIPLINA DE TEORIA GERAL DO ESTADO (SEM O PARECER FINAL)

SINOPSE DO CASE: BREXIT¹

Discente (nome completo)²

Docente (nome completo)³

1 DESCRIÇÃO DO CASO

Recentemente o Reino Unido aderiu à decisão de não mais fazer parte do bloco econômico europeu. Decisão essa que ficou conhecida como o *Brexit*, sendo definida em referendo popular com o consentimento da maioria dos britânicos. Tal fato foi extremamente criticado não só pelos países que compõe a união europeia como também por vários outros países, alegando que tal decisão foi uma expressão xenófoba e de extremo nacionalismo. É fato de que o bloco econômico só cresce e nunca nenhum dos 28 países que o compõe havia saído anteriormente.

Dentro do Reino Unido, o fato ainda é polêmico, dividindo o povo britânico em contra e a favor. Para tentar justificar a decisão dos que votaram à favor, foi produzido um documentário (*Brexit*) recentemente legendado em português, cujos argumentos dos entrevistados são semelhantes a dos cidadãos de outras nações que também defendem a saída do seu país.

Diante de tal acontecimento, considerando a ordem política internacional, a decisão do Reino Unido de não fazer mais parte da União Europeia é uma posição normal ou sua decisão é de fato uma demonstração de imperialismo xenófobo britânico?

2 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CASO

2.1. Descrição das decisões possíveis

As decisões a serem tomadas nesse caso amparam-se nos conceitos de soberania e autonomia e como esses conceitos são aplicados nas relações

¹ Case apresentado à disciplina de Teoria Geral do Processo na Faculdade Supremo Redentor – FACSUR.

² Discente do 3º período do Curso de Direito – FACSUR.

³ Docente Mestre, Orientador.

internacionais, principalmente entre os países que compõe um bloco econômico. Entende-se por soberania “o poder do Estado em relação às pessoas e coisas dentro do seu território, isto é, nos limites da sua jurisdição” (Litrento,2001, p.116). Assim como a autonomia é “a competência conferida aos Estados pelo Direito Internacional que se manifesta na afirmação da liberdade do Estado em suas relações com os demais membros da comunidade internacional, confundindo-se com a independência” (Litrento, 2001, p.117).

Assim sendo, a relação de um soberano com outros no âmbito internacional não retira a soberania de um Estado, pois esse tem a liberdade de escolha de se vincular ou não à ordem internacional. Entretanto, alguns estudiosos reconhecem o conceito de soberania apenas como um poder interno, e que não pode ser ilimitado pois os estados não conseguem sozinhos estabelecer relações harmoniosas sem que se sejam feitas concessões. “É com o intuito de manter relações com os demais membros da comunidade internacional num ambiente de intercâmbio e solidariedade, que os Estados se submetem às regras do direito internacional”. (Fraga, 2001, 9).

Baseando-se nisso, eis as possíveis decisões a serem tomadas:

a) Ser favorável à decisão britânica de defender seus interesses e se desligar da União Europeia

b) Ser contra à decisão britânica, considerando que o desligamento do bloco europeu foi uma atitude individualista, desrespeitando as normas do direito internacional

2.2 Descrição dos argumentos

2.2.1 Ser favorável à decisão britânica de defender seus interesses e se desligar da União Europeia

A UE (União Europeia) é um bloco econômico, político e social de 28 países europeus que participam de um projeto de integração política e econômica. Estes países são politicamente democráticos, com um Estado de direito em vigor. A intenção inicial era incentivar a cooperação econômica, partindo do pressuposto de que se os países tivessem relações comerciais entre si se tornariam economicamente dependentes uns dos outros, reduzindo assim os riscos de conflito. A sua ação tem

por base tratados aprovados de forma voluntária e democrática pelos países que a constituem.

Os fundos pagos pelo Reino Unido para o orçamento europeu contribuem para financiar programas e projetos em todos os países da UE. O Reino Unido também tem projetos financiados por fundos estruturais e de investimento do bloco.

No entanto, a soma da contribuição britânica com a UE é maior do que os gastos do bloco com o Reino Unido. Segundo dados da própria União Europeia, em 2014 o Reino Unido contribuiu com € 11,3 milhões à UE, o que corresponde a 0,52% de seu rendimento nacional bruto. Em contrapartida, as despesas do bloco com o país foram de € 6,9 milhões, ou 0,32% do rendimento bruto. Portanto, um dos motivos que levou o Reino Unido é o desequilíbrio monetário com mais saída do que entrada de dinheiro no país.

Outro fator a ser considerado é que o valor que sai do país para contribuição ao bloco, dentro do novo cenário econômico é a de que a verba será revertida em melhoramento da saúde pública.

2.2.2 Ser contra à decisão britânica, considerando que o desligamento do bloco europeu foi uma atitude individualista, desrespeitando as normas do direito internacional

A UE é, há mais de meio século, um fator de paz, de estabilidade e de prosperidade, que contribuiu para melhorar o nível de vida dos europeus e deu origem a uma moeda única, o euro. Em 2012, a UE recebeu o Prémio Nobel da Paz pelos seus esforços em prol da paz, da reconciliação, da democracia e dos direitos humanos na Europa.

Graças à supressão dos controlos nas fronteiras entre os países da UE, as pessoas podem circular livremente em quase todo o continente, tornando-se muito mais fácil viver, trabalhar e viajar noutros países da UE.

O mercado único (ou «mercado interno») é o principal motor da economia europeia, permitindo a livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais. Um dos objetivos da UE é precisamente desenvolver este enorme recurso também noutras áreas como os mercados da energia, do conhecimento e dos capitais, para que os europeus possam tirar o máximo partido do seu potencial.

À medida que cresce, a UE mantém-se empenhada em reforçar a transparência e o funcionamento democrático das suas instituições. Os poderes do

Parlamento Europeu, eleito por sufrágio universal direto, foram progressivamente alargados. Os parlamentos nacionais também têm um papel mais importante, sobretudo no tocante à sua colaboração com as instituições europeias. Por sua vez, os cidadãos europeus dispõem de cada vez mais meios para participar na definição das políticas europeias.

2.3. Descrição dos critérios e valores

a) Sufrágio universal: consiste na extensão do sufrágio, ou o direito de voto, a todos os indivíduos considerados intelectualmente maduros (em geral os adultos)

b) Estado soberano: é responsável pela organização e pelo controle social, pois detém.

c) Direito Internacional: o conjunto de normas que regula as relações externas dos atores que compõem a sociedade internacional.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, PASQUINO, **Gianfranco**. **Dicionário de política**. v. 2. 4.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1992.

FUKUYAMA, Francis. **As origens da ordem política**: dos tempos pré-humanos até a revolução francesa. Rio de Janeiro: Rocco, 2013.

APÊNDICE B – MODELO DE CASE COM DECISÃO FINAL NA DISCIPLINA DE DIREITO DO CONSUMIDOR (COM O PARECER FINAL)

SINPOSE DO CASO: Caso da Metalúrgica Só

Discente
Orientador

1 RESUMO DO CASO

A metalúrgica Só Ferro ambiciona obter um financiamento para a ampliação de suas atividades e para tanto, toma a decisão de fazer um contrato de mútuo com o Banco Tem dinheiro. Entretanto, ao se analisar o contrato percebe-se algumas cláusulas abusivas de acordo com o artigo 51 do código de defesa do consumidor.

A empresa tenta convencer o banco a retirar do contrato tais cláusulas, mencionando o conceito de consumidor por equiparação do artigo 29 do CDC, o qual lhe autoriza a se valer das regras deste mesmo código.

Todavia, o banco não concorda com tal entendimento e afirma que neste caso a metalúrgica, por querer empregar os recursos financeiros que almeja obter na área de sua atividade não é destinataria final e por consequência consumidora, tal qual exige o artigo 2º, *caput* do CDC.

2 DESCRIÇÃO DOS PERSONAGENS RELEVANTES

Metalurgia Só Ferro – grande empresa capitalista que pediu financiamento pra o banco em questão.

Banco Tem Dinheiro – grande instituição bancária que concedeu o financiamento para a metalúrgica em tela.

3 DESCRIÇÃO DAS DECISÕES POSSÍVEIS

a) As normas de direito do consumidor são aplicadas a todas as relações bancárias?

Diferente do que consta no art. 2º do CDC (que consumidor seria aquele que utilizado do bem ou serviço como destinatário final), o art. 29 visa proteger as

peças das práticas previstas no Capítulo V da mesma legislação. Com isso, parte da doutrina posiciona-se que, mesmo não configurando como consumidor (destinatário final), será protegido pelas normas do CDC.

No entanto, outros afirmam que para a aplicação do CDC é necessário a relação de consumo, ou seja, é necessária a existência do consumidor, que se concretiza como o destinatário final, como bem apresenta o art. 2º do aludido código. Deste modo, nem todas as relações bancárias estariam sujeitas às normas do direito do consumidor, mas sim aquelas que visarem o consumo (somente se o crédito fosse aplicado para a satisfação pessoal do consumidor, enquanto destinatário final).

O posicionamento do STF, quando do julgamento da ADIN 2591, é na concessão do uso do CDC nas relações bancárias. Isto decorre do fato de que o CDC não entraria em conflito com o Sistema Financeiro, o que resultaria na possibilidade da aplicação daquela legislação. No entanto, em se tratando da taxa de juros ou sua fixação de 12% a.a. não podem ser regulados pelo CDC, pois é de matéria exclusiva do Sistema Financeiro e deve ser regido por Lei Complementar. Em relação ao posicionamento do STJ, editou-se a súmula 297, que determina que o Código de Defesa do Consumidor seja aplicável às instituições financeiras.

b) Pode a metalúrgica SÓ FERRO S/A, na hipótese descrita, ser considerada consumidora e, assim, obter a tutela das normas do CDC, especialmente as que consideram nulas, de pleno direito as cláusulas que figuram na lista exemplificativa do art. 51?

Se segundo o entendimento que consumidor seria só e somente o destinatário final, a metalúrgica SÓ FERRO S/A não poderia se valer do CDC para a proteção contra as cláusulas abusivas.

No entanto, se for aceita a ideia de que nas situações previstas no Capítulo V vai além dos limites que caracterizam as relações de consumo, integrando aqueles que se encontra em situação de vulnerabilidade, pode-se entender pela utilização do CDC. Com isso, de acordo com o art. 29, só se exige a simples exposição às práticas previstas, mesmo não configurando um consumidor que venha a adquirir ou utilizar um produto ou serviço.

4 PARECER FINAL

Antes de tudo, é necessário concluir se será aplicado o Código de Defesa do Consumidor às relações bancárias. Tal controvérsia dá-se pelo fato de o CDC ser uma lei ordinária e não uma lei complementar, o que seria necessário para que se aplicasse às relações bancárias.

No entanto, este não é o entendimento do STF quando do julgamento da ADIN 2591, que diz respeito à ponderação da concessão do uso do CDC nas relações bancárias. Isto decorre do fato de que o CDC não entraria em conflito com o Sistema Financeiro, o que resultaria na possibilidade da aplicação daquela legislação, ou seja, não configuraria uma inconstitucionalidade ao desrespeitar o dispositivo do art. 192 da Constituição Federal de 1988⁴.

Um dos fatores que se chega a tal veredicto é que o art. 192 mencionado tem como intuito reservar às leis complementares a organização e a estrutura do Sistema Nacional Financeiro. Com isso, não diria respeito às relações travadas entre as instituições financeiras que compõem o sistema nacional e aqueles que utilizam de seus serviços, não se vedando a utilização do CDC⁵.

Em tal contexto, o Supremo Tribunal Federal editou a súmula 297, que determina que Código de Defesa do Consumidor seja aplicável às instituições financeiras. No entanto, resta saber se a relação travada origina ou não uma relação de consumo entre a instituição bancária e aquele que visa a prestação do serviço.

A partir de tal questionamento, necessita-se averiguar se é necessária ou não tal configuração. Com tal entendimento, só se aplicaria o Código de Defesa do Consumidor se a SÓ FERRO S/A figurasse como consumidora e se o banco TEM DINHEIRO figurasse como fornecedora de bens ou serviços. No entanto, em ambas as determinações se evidenciam divergências.

Primeiramente analisar-se-á se o banco em questão se configura como fornecedora de bens ou serviços. Segundo o art. 3º do CDC, serviço é “qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de

⁴ FÉRES, Marcelo Andrade. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor às instituições financeiras: exame de constitucionalidade. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 937, 26 jan. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7876>>.

⁵ FÉRES, Marcelo Andrade. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor às instituições financeiras: exame de constitucionalidade. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 937, 26 jan. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7876>>.

natureza bancária, financeira [...]”. Com isso, não resta dúvida de que aos serviços prestados pelo banco TEM DINHEIRO aplica-se o CDC⁶.

Questão que realmente mobiliza a doutrina é a configuração, no pólo de consumidor, daquele que se utiliza o bem ou serviço. Isto pelo fato de alguns considerarem consumidor o destinatário final do bem ou serviço e outros adotarem o posicionamento do qual aquele se configurará quando da constatação de sua vulnerabilidade frente ao fornecedor.

Nas relações bancárias, o destinatário final configurar-se-ia quando a da análise da destinação dada ao crédito. Caso esse montante seja aplicado na satisfação pessoal do consumidor será considerado destinatário final, caso contrário, aplicado a qualquer atividade profissional, configurará um insumo, não sendo resguardado por todas as disposições do CDC⁷.

É certo que na análise do caso, a empresa SÓ FERRO S/A irá usar do crédito para incrementar as suas atividades. Com isso, é cediço que ela não figurará no polo consumerista da relação, isto é, no alicerce daquele entendimento, pois existem aqueles que entendem que não importa se o uso do bem ou serviço tem por fim o lucro ou não⁸.

No entanto, a significação do consumidor não se abarca somente na teoria maximalista⁹, ou seja, aquela que defende a posição de que será consumidor aquele que é destinatário final, muito pelo contrário, ainda há de se utilizar da doutrina que defende a vulnerabilidade para simbolizar a relação consumerista e que, principio logicamente considerando, compreende de forma indubitável o princípio da isonomia em prol do consumidor.

⁶ OLIVEIRA, Alexsandro Gomes de firma tal posicionamento em: “Analisado o problema da classificação do banco como empresa e de sua atividade negocial, tem-se que é considerado pelo art. 3º, *caput*, do CDC, como fornecedor, vale dizer, um dos sujeitos da relação de consumo. O *produto* da atividade negocial do banco é o crédito; agem os bancos, ainda, na qualidade de prestadores de serviço, quanto recebem tributos mesmo de não cliente, fornecem extratos de contas bancárias por meio de computador etc. Podem os bancos, ainda, celebrar contrato de aluguel de cofre, para a guarda de valores, igualmente enquadrável no conceito de *relação de consumo*. Suas atividades envolvem, pois, os dois objetos das relações de consumo: os produtos e os serviços.” (O Código de Defesa do Consumidor e os contratos bancários)

⁷ BELMONTE, Cláudio. Proteção contratual do consumidor: conservação redução do negócio jurídico no Brasil e em Portugal. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002. p. 163.

⁸ GRINOVER, Ada Pellegrini *et al.* **Código brasileiro de defesa do consumidor**: comentado pelos autores do anteprojeto. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 35.

⁹ José Geraldo Brito Filomeno caracteriza a teoria maximalista em: “[...] Consideram que a definição do art. 2º é puramente objetiva, não importando se a pessoa física ou jurídica tem ou não fim do lucro quando adquire um produto ou utiliza um serviço. Destinatário final seria o destinatário fático do produto, aquele que o retira do mercado e o utiliza, consome. [...]” (Código brasileiro de defesa do consumidor, p. 35)

Cabe ressaltar que a empresa é vulnerável do ponto de vista fático, pois a mesma não pode alterar as cláusulas abusivas estabelecidas pelo banco TEM DINHEIRO. E, uma vez, comprava a vulnerabilidade, pode-se inferir que a empresa pode ser protegida pelas normas do Código de Defesa do Consumidor¹⁰.

Outro ponto pertinente a ser levantado no caso em tela é porque a empresa é consumidora. No parágrafo anterior afirmou-se tal coisa e justifica-se tal assertiva pelo fato da metalúrgica SÓ FERRO ser destinatária final, isto é, ela é, repita-se, destinatária final do crédito do banco.

Outro ponto que embasa a proteção da empresa é o artigo 4º. Inciso I do Código de defesa do consumidor, o qual afirma que a política nacional das relações de consumo tem como objetivo... atendido os seguintes princípios: “reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo. Por isso, conclui-se que a metalúrgica realmente é consumidora.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, João Batista. **A proteção jurídica do consumidor**. 6 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2008.

BELMONTE, Cláudio. **Proteção contratual do consumidor: conservação redução do negócio jurídico no Brasil e em Portugal**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

FÉRES, Marcelo Andrade. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor às instituições financeiras: exame de constitucionalidade. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 10, n. 937, 26 jan. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=7876>>. Acesso em: 28 ago. 2009.

GRINOVER, Ada Pellegrini *et al.* **Código brasileiro de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

OLIVEIRA, Alexsandro Gomes de. O Código de Defesa do Consumidor e os contratos bancários . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 13, n. 2040, 31 jan. 2009. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=12283>>. Acesso em: 28 ago. 2009.

¹⁰ O jurista João Batista de Almeida assevera: “A primeira justificativa para o surgimento da tutela do consumidor, segundo entendemos, está assentada no reconhecimento de sua vulnerabilidade nas relações de consumo. Como citado em linhas anteriores, trata-se da espinha dorsal do movimento, sua inspiração central, base de toda a sua filosofia, pois, se, a *contrario sensu*, admite-se que o consumidor está cômico de seus direitos e deveres, informado e educado para o consumo, atuando de igual para igual em relação ai firnecedor, então a tutela não se justificaria.” (A proteção jurídica do consumidor, p. 24).

APÊNDICE C – EXEMPLO DE CASE EM ANTROPOLOGIA JURÍDICA ATÉ A ETAPA DE CRITÉRIOS DE VALORES

SINOPSE DO CASE: AS IDENTIDADES CULTURAIS EM ÉPOCA GLOBAL¹

Nome completo da discente²

Nome completo da docente³

1 DESCRIÇÃO DO CASO

Em um contexto de globalização intensa, as identidades culturais de distintos povos tendem a comunicar-se entre si, isto é, a produzir uma síntese cultura que difere das culturas “originais”, o que é chamado de cultura híbrida. Nessa linha de raciocínio, os povos tidos como asiáticos que chegam no Maranhão provocam inevitavelmente transformações culturais significativas tanto na cultura local, como na cultura da qual são detentores. Contudo, é preciso investigar qual a percepção desses povos acerca desse processo e, nesse contexto, questiona-se: os povos tidos como asiáticos que vivem no Maranhão se consideram detentores de uma cultura livre das influências da cultura local ou apontam para a possibilidade de estarem vivendo uma cultura híbrida?

2 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CASO

A identidade cultural de um grupo que por muito tempo esteve sob o domínio da biologia, que a concebia com o critério racial, identificável biologicamente (aspectos físicos), herdado geneticamente. Esse conceito de cultura como raça só será superado após a Segunda Guerra Mundial, cujas causas tinham como pressuposto a questão da pureza étnica. Surge uma compreensão de grupo étnico com o critério da cultura, identificando um grupo de acordo com os símbolos culturais manifestos no cotidiano. Contudo, mesmo as expressões culturais são insuficientes para uma ligação com os seus ancestrais, pois todas as linguagens simbólicas por si só sofrem alterações com o passar do tempo, sobretudo com a contextualização dos ambientes sociais e naturais e com o contato intercultural:

A cultura original de um grupo étnico, na diáspora ou em situações de muito contato, não se perde ou se funde simplesmente, mas adquire uma nova

função, essencial e que se acresce às outras, enquanto se torna cultura de contraste: este novo princípio que a subtece, a do contraste, determina vários aspectos.

[...] A cultura não é algo dado, posto, algo dilapidável também, mas algo constantemente reinventado, recomposto, investido de novos significados e é preciso perceber [...] a dinâmica, a produção cultural (Carneiro, 1986 p. 99-101).

Assim, a partir do contato com outros grupos a cultura de um grupo não se perde nem continua a mesma, mas assume novas funções – pode-se dizer que há uma adaptação em relação a nova realidade. Essa situação de contato proporciona uma fricção intercultural na qual ocorrem trocas, que podem ser tanto maléficas quanto benéficas. Então, a partir desse processo dialético pode ser repaginada a cada nova interação, posto que, ela não é algo imutável e está sujeita a constantes transformações.

Ademais com o advento da globalização a fricção intercultural tornou-se algo cada vez mais constante. Assim, desde o início da história brasileira com o contato entre portugueses e índios, até a conjuntura atual em que asiáticos migram para o Brasil em busca de melhores oportunidades, os grupos culturais sofrem mudanças decorrentes de tais contatos.

Desse modo, fazendo-se uma análise mais específica sobre a presença de imigrantes sob a classificação de asiáticos no Maranhão é possível notar que há uma troca cultural entre os povos. Todavia, é muito difícil que os participantes dessa relação a admitam. Há de se acrescentar que para a elaboração do presente trabalho acadêmico foi necessário fazer uma pesquisa de campo com asiáticos e/ou descendentes e a maioria dos indivíduos abordados afirmou que não houve uma mudança no seu modo de ver sua cultura desde chegou no presente território, isto é, sua cultura não foi afetada por ter mudado para uma realidade com uma vivência cultural muito diferente da sua. Nota-se, assim, que é algo complicado para os indivíduos admitir que sua vivência cultural é afetada pelo contato por outra.

Vale ressaltar que apesar de inseridos no corpo social e cultural maranhense, foi possível notar através da pesquisa de campos que os imigrantes asiáticos dão maior importância às relações interculturais, isto é, relacionam-se com pessoas com as quais tem laço de identificação. Tal atitude pode ser compreendida como uma forma de fazer com que suas tradições e costumes não se percam. É possível comprovar esse fato devido, por exemplo, eles fazerem questão de conversar

entre si através de sua língua materna – situação comum de se encontrar ao entrar em estabelecimentos da rua grande cujos proprietários são asiáticos

Outro apontamento de grande importância para compreender a articulação da identidade cultural dos asiáticos no Maranhão é o fato de que, majoritariamente, os indivíduos mais velhos não tiveram interesse em aprender a língua oficial brasileira: o português. Assim, segundo Tomaz Tadeu do mesmo modo que a identidade, a língua também se baseia na diferenciação, além de dizer o que queremos a língua também tem uma mensagem oculta, o que não queremos, “a linguagem revela e revela” (Duarte, 2017) – o que mostra a intenção dos mesmos de se manterem afastados de laços culturais com os brasileiros. Todavia, os mais jovens e que, conseqüente, estão no Brasil a menos tempo tem um maior domínio da mesma. É possível inferir a partir dessa situação que esses imigrantes estão pouco abertos ao contato com a cultura maranhense. O mais intrigante, entretanto, é que o meio que a grande maioria deles escolheu para tirar seu sustento – o comércio - exige o contato constante com os outros indivíduos.

Outra questão ocupa do estudo antropológico dos asiáticos em solo maranhense, posto que, como imigrantes os mesmos não têm os mesmos direitos e deveres em relação à nação brasileira que os natos. Apesar de usufruírem de serviços como saúde e educação eles não podem participar, por exemplo, na vida política do corpo social no qual estão inseridos. Para Stuart Hall, por exemplo, a identidade nacional é uma das principais fontes de identidade cultural. E mesmo não sendo algo impresso em nossos genes, pensamos nela como se fossem parte essencial da nossa natureza. E citando Gellner, o autor elucida essa questão: “A ideia de homem sem uma nação parece impor uma tensão à imaginação moderna. (...) Ter uma nação não é um atributo inerente da humanidade, mas aparece, agora, como tal.” As identidades nacionais não são naturais, elas são formadas e transformadas e dependentes da representação.

Vale ressaltar que tais imigrantes vem para o Brasil devido a expansão da globalização, isto é:

[...]Aglobalização” se refere àqueles processos, atuantes numa escala global, que atravessam fronteiras nacionais, integrando e conectando comunidades e organizações em novas combinações de espaço-tempo, tornando o mundo, em realidade e em experiência, mais interconectado (Mogrew *apud* HALL, Stuart, 2011).

As principais consequências desse processo sobre as identidades culturais podem ser: o crescimento de uma homogeneização cultural, um reforço das identidades nacionais e locais pela resistência à globalização, a formação de novas identidades. Segundo Hall, os fluxos culturais, entre as nações, e o consumismo global criam possibilidades de “identidades partilhadas”. À medida em que as culturas nacionais se tornam mais expostas a influências externas, é difícil conservar as identidades culturais intactas.

Dessa forma, por mais que os povos de designação asiática considerem-se detentores de uma cultura livre das influências da cultura local, o fato de eles se encontrarem em um corpo social totalmente diferente do que estavam acostumados aponta para a possibilidade de estarem vivendo uma cultura híbrida, posto que, essa é uma das principais consequências do processo de globalização.

3 DESCRIÇÃO DE CRITÉRIOS E VALORES

Cultura: complexo que inclui o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelo ser humano não somente em família, como também por fazer parte de uma sociedade da qual é membro.

Multiculturalismo: coexistência de várias expressões culturais em um mesmo território.

Choque Cultural: refere-se à ansiedade e sentimentos (de surpresa, desorientação, incerteza ou confusão mental) quando uma pessoa tem de conviver dentro em uma diferente e desconhecida cultura ou ambiente social.

Costumes: regras sociais resultantes de uma prática reiterada de forma generalizada e prolongada, o que resulta numa certa convicção de obrigatoriedade, de acordo com cada sociedade e cultura específica.

Globalização: espécie de mercado financeiro mundial criado a partir da união dos mercados de diferentes países e da quebra das fronteiras entre esses mercados.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Flaviene Mendes. **Pesquisa de campo com povos de denominação asiática**. São Luís, 2017.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução Tomás Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2011.

HALL, Stuart. **Da diáspora** - Identidades e mediações culturais. 2. ed. Belo Horizonte: Ufmg, 2013.